

*Cadastrado*



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATO**

**Contrato nº 063/ 2018 - SMS  
Processo nº P004766/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) EMPRESA W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará sito à Rua Vicente Leite nº 1960 Aldeota, Centro, Fone: (85) 3037-5144, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sra. RAFAELA SANTOS DE SOUSA ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2001010364560 SSP-CE e CPF nº 671.732.333-72, residente e domiciliada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av. Rua Emiliano de Almeida Braga Ap 102 Bl 1001 Conj. Novo Barroso, Bairro Passaré CEP: 60.868-170, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº106/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 106/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na

PE Nº 106/2017-SMS

*Lucas Silva Aguiar*  
**VISTO**  
OAB-CE: 29357

Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 27.685,00** (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

ITENS	QUANT.	MEDICAMENTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300.000	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,0508	<b>R\$ 15.240,00</b>
8	50.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,1799	<b>R\$ 8.995,00</b>
12	20	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 60 ML	R\$ 10,0000	<b>R\$ 200,00</b>
18	1.000	FUROSEMIDA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	R\$ 1,0000	<b>R\$ 1.000,00</b>
34	3.000	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,7500	<b>R\$ 2.250,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.685,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação: 0701.10.303.0073.2291.3390.30.00, Fonte: Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

**10.1.3** O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

**10.1.4.** O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

**10.1.5.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

**10.2.4.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: CAF SOBRAL "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO".**

**11.3. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).**

**11.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.**

**11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.**

**11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.**

**11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.**

**11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**11.9. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.**

**11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil.**

**12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**

**12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.**

**12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.**

**12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.**

**12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

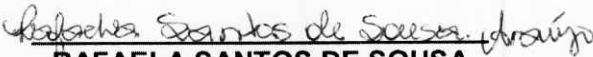
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 12 de Abril 2018.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
RAFAELA SANTOS DE SOUSA  
CPF: 671.732.333-72  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 027.750.063-02

2.   
CPF: 059.203.373-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho. DATA: 12 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 27.685,00 (vinte e sete mil seiscientos e oitenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 06 de abril de 2018 e término em 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Rafaela Santos de Sousa Araújo. DATA: 12 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 06 de abril de 2018 e término em 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Vlademir Canova. DATA: 12 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 124.580,00 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 06 de abril de 2018 e término em 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sedinei Roberto Stievens. DATA: 12 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 06 de abril de 2018 e término em 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Celso Agostinho Prati. DATA: 12 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 06 de abril de 2018 e término em 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Mauricio Cavalcante Filizola. DATA: 12 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 06 de abril de 2018 e término em 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Mauro Noe Krug Junior. DATA: 12 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

Planilha OK! 21106/18



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - SMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017  
PROCESSO Nº P004766/2017**

Aos 22 dias do mês de março de 2018, na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº106/2017 do respectivo resultado homologado em 19/02/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 22/02/2018, às fls 02 e 03, do Processo nº P004766/2017, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário da Secretaria Municipal da Saúde, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 106/2017;
- nos termos do Decreto Municipal nº 1.878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 106/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P004766/2017.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

*Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.*



**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a Central de Licitações, Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos III ao VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II e V do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

**II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

**IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão

participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

e) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

IV - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação,

mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.


**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

  
\_\_\_\_\_  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral  
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE

  
\_\_\_\_\_  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
CPF: 164.166.783-49 / RG: 996368 - SSP/CE



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP	225000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	0,08	18.000,00
11	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP	45000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG	0,095	4.275,00
20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP	500000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,059	29.500,00
28	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP	58000	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG	0,49	28.420,00
29	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP	870000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, 40 MG	0,03	26.100,00

08.676.370/0001-55

Distribuidora de Medicamentos

Pro - Saúde Ltda

Av João Pessoa, 944

B Martins - CEP 38400-338

Libertândia - MG

**Eduardo Chini Calhau**

CPF: 047.382.156-71/ RG: MG - 10.841.992

Representante da Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO-SAÚDE LTDA**

CNPJ: 08.676.370/0001-55

**TELEFONE:** (34) 3224.3308 / 3224.3325

email: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
10	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	70000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG	0,27	18.900,00
21	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 30 MG	0,49	4.900,00



\_\_\_\_\_  
**João Luz Nogueira de Deus**

CPF: 194.424.673-87/ RG: 96031119764 SSP/CE

Representante da Empresa **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 26.383.079/0001-70

**TELEFONE: (85) 3472.8389**

email: licitacao@nutrientesmed.com.br

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA	450000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 50 MG	0,0508	22.860,00
8	W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA	100000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,1799	17.990,00
12	W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA	20	FRASCO 60 ML	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR	10	200,00
18	W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA	2000	AMPOLA 2 ML	FUROSEMIDA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	2.000,00
34	W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA	6000	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG	0,75	4.500,00

*Rafaela Santos de Sousa Araújo*

**Rafaela Santos de Sousa Araújo**

CPF: 671.732.333-72/ RG: 2001010364560 SSP/CE

Representante da Empresa **W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 19.079.667/0001-50

TELEFONE: (85) 3037.5144

email: w2medicamentos@gmail.com

**19.079.667/0001-50**  
W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO  
E MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Rua Vicente Leite, nº 1960  
Aldeota - CEP 60.170-151  
ATA 015/2018 DO PE Nº 106/2017 SMS

**L FORTALEZA DE ARARÁ**

*lmm*

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
4	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	135000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	0,12	16.200,00
16	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	230000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,25	57.500,00
27	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	650000	COMPRIMIDO	METFORMINA, 500 MG	0,08	52.000,00



**Maurício Cavalcante Filizola**

CPF: 214.078.783-87/ RG: 96002207898 SSP/CE

Representante da Empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 06.053.353/0001-36

TELEFONE: (85) 3281.3392

email: santabranca@mcenet.com.br; comprasolfsb@outlook.com



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
2	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	675000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 05 MG	0,0217	14.647,50
13	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	510000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	0,0398	20.298,00
19	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1500000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 05 MG	0,0199	29.850,00
22	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2250000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0146	32.850,00
26	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1950000	COMPRIMIDO	METFORMINA, 500 MG	0,0499	97.305,00

  
\_\_\_\_\_  
**Sidinei R. Stievens**

CPF: 004.421.050-70/ RG: 1086436834

Representante da Empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ: 12.889.035/0001-02**

**TELEFONE: (54) 3522.4273**

**email: licitacao02@inovamed-rs.com.br**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
24	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3150000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	0,0349	109.935,00

*Vanessa Benitez Berwagner*

**Vanessa Benitez Berwagner**

CPF: 058.413.599-83/ RG: 8.865.881-7 SSP/PR

Representante da Empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 11.034.934/0001-60**

TELEFONE: (45) 2103.4226 / 2103.1398

email: licitacao.nds@ndsdistribuidora.com.br



*lm*

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
6	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	825000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	0,02	16.500,00
23	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	750000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0213	15.975,00
25	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1050000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	0,04	42.000,00



**Vlademir Canova**

CPF: 646.556.280-49/ RG: 4037905769

Representante da Empresa **VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: 21.774.568/0001-30

TELEFONE: (51) 3751.2019

email: verticalmedicamentos@hotmail.com




**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
14	NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIC DIETE E MAT HOSPITA	170000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	0,05	8.500,00
15	NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIC DIETE E MAT HOSPITA	260000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 05 MG	0,0996	25.896,00
30	NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIC DIETE E MAT HOSPITA	300000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 10 MG	0,0923	27.690,00
32	NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIC DIETE E MAT HOSPITA	337500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG	0,1973	66.588,75

*Thiago Rocha*

Jessica Camila A. de Oliveira

CPF: 002.258.982-17/ RG: 22.214686 SSP/MG

Representante da Empresa **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 22.218.845/0001-90

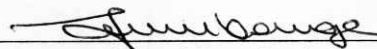
TELEFONE: (31) 3070.5480 / 3070.4414

email: licitacao@nutriminas.net.br

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
7	DROGAFONTE LTDA	300000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,09	27.000,00
9	DROGAFONTE LTDA	210000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG	0,13	27.300,00



**Eugenio José Gusmão da Fonte Filho**

CPF: 293.247.854-00/ RG: 1.622.040 SSP/PE

Representante da Empresa **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

TELEFONE: (81) 2102.1819

email: fernanda.ponte@drogafonte.com.br; pregaoeletronico@drogafonte.com.br

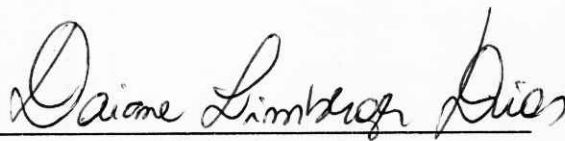


**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – SMS  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2017.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
5	CIRURGICA SANTA CRUZ	2475000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	0,0174	43.065,00

**94.516.671/0002-34**  
CIRÚRGICA SANTA CRUZ  
COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.  
RUA LUIZ FAGUNDES, 1486  
PICADAS DO SUL  
CEP 88196-000 SÃO JOSÉ SC



**Cidônia Schuster**

CPF: 172.803.700-04/ RG: 2002328256

Representante da Empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 94.516.671/0002-34

**TELEFONE:** (51) 2107.9000 / 0800 727-6677

email: [licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br](mailto:licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br)





300, na Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Econômico, deverão ser entregues os documentos de habilitação e pontuação para a seleção de feirantes e formação de cadastro de reserva de aprovados elencados no item 2.2 deste edital. 6. DA HABILITAÇÃO A entrega dos documentos de habilitação e pontuação deverá ser realizada em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados com o nome do pretendente, ramo pretendido e a identificação de tratar-se de "Documentos de Habilitação" ou "Documentos de Pontuação", e deverá ocorrer No período de 20 de Março a 29 de Março de 2018, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, excetuando-se o dia 23 de Março, período de 8 horas às 12 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, na Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Econômico. 7. Do Julgamento e Classificação No dia 03 de Abril, às 8:00 horas, na STDE, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, a comissão julgadora iniciará os trabalhos de pontuação e julgamento, abrindo os envelopes de pontuação dos pretendentes habilitados, fazendo conferência um a um. O resultado final tem data prevista para o dia 9 de Abril de 2018. Sobral, 21 de março de 2018. RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS JÚNIOR - Assessor Jurídico da STDE.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-SMS - PROCESSO NÚMERO P004766/2017. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P004766/2017. **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO-SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55. Com valor unitário de R\$ 0,08 no item 3, valor unitário de R\$ 0,095 no item 11, valor unitário de R\$ 0,059 no item 20, valor unitário de R\$ 0,49 no item 28 e valor unitário de R\$ 0,03 no item 29. **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.079/0001-70. Com valor unitário de R\$ 0,27 no item 10 e valor unitário de R\$ 0,49 no item 21. **W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.667/0001-50. Com valor unitário de R\$ 0,0508 no item 1, valor unitário de R\$ 0,1799 no item 8, valor unitário de R\$ 10,00 no item 12, valor unitário de R\$ 1,00 no item 18 e valor unitário de R\$ 0,75 no item 34. **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. Com valor unitário de R\$ 0,12 no item 4, valor unitário de R\$ 0,25 no item 16 e valor unitário de R\$ 0,08 no item 27. **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Com valor unitário de R\$ 0,0217 no item 2, valor unitário de R\$ 0,0398 no item 13, valor unitário de R\$ 0,0199 no item 19, valor unitário de R\$ 0,0146 no item 22 e valor unitário de R\$ 0,0499 no item 26. **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60. Com valor unitário de R\$ 0,0349 no item 24. **VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.774.568/0001-30. Com valor unitário de R\$ 0,02 no item 6, valor unitário de R\$ 0,0213 no item 23 e valor unitário de R\$ 0,04 no item 25. **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.218.845/0001-90. Com valor unitário de R\$ 0,05 no item 14, valor unitário de R\$ 0,0996 no item 15, valor unitário de R\$ 0,0923 no item 30 e valor unitário de R\$ 0,1973 no item 32. **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. Com valor unitário de R\$ 0,09 no item 7 e valor unitário de R\$ 0,13 no item 9. **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34. Com valor unitário de R\$ 0,0174 no item 5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 106/2017-SMS; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2018. Sobral, Ceará, aos 22 de março de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 22 DE MARÇO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA POMPEU FERREIRA DA PONTE, NO BAIRRO TAMARINDO, EM SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA, VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME. As empresas CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA, VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame a empresa: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. Nildeno Linhares Aragão, CREA/CE 52702. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA, VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), Sr. Nildeno Linhares Aragão, CREA/CE 52702, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME não apresentou Atestado de Capacidade Técnica dos engenheiros que compõem o quadro técnico da empresa, descumprindo o item 5.3.4.4 do edital. As empresas CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME estão em conformidade com o edital. As empresas: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que a empresa participante está apta a participar do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que o sócio proprietário da empresa VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque também o fizesse. A Comissão declarou as empresas: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME HABILITADAS e a empresa X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME INABILITADA. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços e solicitou que o sócio proprietário da empresa VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque também o fizesse, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 22 de março de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-SECOMP - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA